



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023

TIPO: Maior Percentual de Desconto – Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **28 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Site Oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 001/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado com base nos valores de Medicamentos da Tabela “**CMED - ANVISA VIGENTE**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a XII. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. JOÃO OTAVIO BORGES DE AZEVEDO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.6. Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **MUNICIPAL/TESOURO, ESTADUAL E FEDERAL.**

No caso de término do expediente, compreendido entre as 08:00 e 17:00 horas, e em havendo itens a serem processados, a Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa e reiniciar-se-á no dia útil subsequente no mesmo local e na mesma hora (15:00 horas).

Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

2.1. O PREGÃO será realizado dia 28 de fevereiro de 2023, com início às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE



MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4. TIPO DO PREGÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR ITEM

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa total estimada em **R\$ 3.900.500,00 (três milhões, novecentos mil e quinhentos reais)**, qual onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 239; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – Ficha 240; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 241; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.303.0010.2052 Assistência Farmacêutica Básica e Especializada – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 274; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.303.0010.2052 Assistência Farmacêutica Básica e Especializada – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 241.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas:

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação.

6.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE**



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante: _____

CNPJ nº _____ **– INSC. EST. nº** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante: _____

CNPJ nº _____ **– INSC. EST. nº** _____

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3.

7.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.



7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. As PROPOSTAS deverão consignar:

a) o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) A denominação, endereço, CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;

c) Desconto em percentual incidente sobre o preço fábrica e sobre o preço máximo de venda ao governo a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos correspondente ao Estado de São Paulo, tudo em conformidade com Modelo constante do Anexo I – B) Proposta Comercial.

d) O Percentual mínimo de desconto na proposta conforme tabela abaixo sobre o preço fábrica e o preço máximo de venda ao governo divulgados pela tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sendo:

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO FÁBRICA - PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” DA TABELA CMED ATUALIZADA
01	REFERÊNCIA/ÉTICO	1%	1%
02	SIMILARES	25%	10%
03	GENÉRICOS	60%	20%
04	BIOLÓGICOS	1%	1%
05	ESPECÍFICO	1%	-

e) As porcentagens ofertadas, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas



resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação; e.1.) A porcentagem ofertada é fixa e irredutível e deverá ser apresentada com precisão de no máximo de duas casas decimais;

f) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

g) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

h) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;

i) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.

j) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** expressa emitida pelo responsável legal da empresa licitante conforme **Anexo VIII**.

k) Condições Gerais:

k.1) O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto ofertado na etapa de abertura das propostas.

l) Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

m) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

8.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;

8.5. Para o(s) item(s) não cotado(s), deverá constar a expressão “não cotado” no campo preço total do item.

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.7. PARA FINS DE FACILITAR O ANDAMENTO E PROCESSAMENTO DE PREGÃO, A EMPRESA LICITANTE PODERÁ APRESENTAR EM MÍDIA A PROPOSTA NA QUAL POR SUA VEZ NÃO PODERÁ APRESENTAR DIVERGÊNCIA DA PROPOSTA ESCRITA.

8.8. Para fins do disposto no item anterior a Prefeitura fornecerá o formulário eletrônico para fins de preenchimento da proposta da licitante.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (EI); ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sociedade limitada unipessoal (SLU), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 13 deste instrumento convocatório;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - d.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
 - h¹) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal, que: Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal, que: A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal, **para o caso de microempresas, empresas e pequeno porte e assemelhadas**: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

d) **Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal**;

e) **CRF - Responsável Técnico (farmacêutico)**;

f) **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.**

g) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catiguá, SP, situado na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como por meio do site oficial do



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Município, a saber, www.catigua.sp.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal “Diário da Região” de São José do Rio Preto - SP, “Diário Oficial do Município (DOM)” de Catiguá - SP, “Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE)” e “Diário Oficial da União (DOU)”.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3564-9500, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3564-9500, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

13.1.1. Quanto aos representantes:



- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

13.1.4. A ausência da declaração de que trata o item 13.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9.

14.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



14.3. O julgamento será feito pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE CADA ITEM, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

14.4. Havendo divergência entre os valores OFERTADOS, prevalecerá sempre o unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- e) se o preço for inexequível.

14.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço (maior percentual de desconto) e todas aquelas que haja oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço (maior percentual de desconto);

14.7.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços (maior percentual de desconto), até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

14.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior percentual de desconto).

14.7.5. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.7.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

14.7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.7.8. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:



14.7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

14.7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

14.7.9.3. Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

14.7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

14.7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

14.7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.7.9.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1.;

14.7.9.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

14.7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.11. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

14.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 14.5.

14.13. Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e



o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua licitante. **14.16.**

14.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

14.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

14.18. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catiguá, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(ar) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 2.1. deste EDITAL.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no “Diário Oficial do Estado” de São Paulo (DOE).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo IX.

18.1.1. Homologada a licitação, a vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

18.1.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;

18.1.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

18.2. No ato da assinatura da ata, se necessário, deverão ser atualizadas as provas de regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS;

18.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme indicado na proposta de preços;

18.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. Após a celebração da ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, não sendo retirada, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

18.8. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores que acompanharão a entrega do objeto, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

18.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias.

18.10. A Administração não estará obrigada a adquirir toda a quantidade do produto objeto deste PREGÃO da detentora da ata de registro de preços.

19. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP.

19.2. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



19.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

19.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19.5. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

19.6. As irregularidades deverão ser sanadas no **prazo máximo de cinco dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

19.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

19.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

19.10. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

19.11. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

19.12. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.13. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

20. DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

21.2. No caso da recusa à assinatura da ata a ser lavrada, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

21.3. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

21.4. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) licitante(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



21.5. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Catiguá.

21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.8. Após a assinatura da ata a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.6. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.8. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

22.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.11. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



22.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tabapuã - SP.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL

A) TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes a seguir.

1.2. Classificação dos Medicamentos a serem adquiridos.

Serão adquiridos medicamentos dentro da seguinte classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.
04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.
05	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.
06	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.
07	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.
08	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.
09	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Existe a necessidade de aquisição de medicamentos pelo município de modo a garantir a efetividade do atendimento da população com políticas públicas na área de saúde.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Tais medicamentos serão destinados à manutenção da Atenção Básica, Farmácia Municipal e atendimento de ordens judiciais, com o objetivo de dar suporte ao tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

A aquisição de medicamentos é justificada ainda, pela necessidade de fornecimento de insumos às ações desenvolvidas pelo Município e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, com o intuito de suprir as demandas da comunidade local que é usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DA FORMA DE JULGAMENTO:

3.1. O julgamento das propostas se dará em razão do percentual incidente sobre o **Preço Fábrica – PF** e sobre o **Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG** a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED/ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), publicada em 05/08/2022, atualizada em 12/08/2022, correspondente ao Estado de São Paulo.

4. DAS DEFINIÇÕES:

4.1. Para fins de orientação aos licitantes interessados, devem ser observadas as seguintes definições:

4.1.1. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, criada pela Lei Federal nº 10.742 de 6 de outubro de 2003, é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

4.1.2. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

4.1.2.1. Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

4.1.2.2. Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

4.1.3. O CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 (Versão Consolidada) ou para atender a ordens judiciais de fornecimento de medicamentos.

4.1.4. Conforme o Comunicado nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.



4.1.5. Utiliza-se o Preço Fábrica - PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, Comunicado nº 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021.

4.1.6 - Já o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

5. DO VALOR DOS MEDICAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO:

5.1. O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da TABELA CMED, vigente na data de abertura das propostas, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora.

5.2. Deve ser observado pelos licitantes que a Administração Municipal, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública de julgamento.

5.3. O percentual mínimo definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base em preços médios de mercado e não em preços máximos constantes da tabela CMED.

5.4. A licitante vencedora deverá obedecer ao estabelecido nas Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011, para o fornecimento de medicamentos básicos.

5.5. Sobre o Preço Fábrica – PF, será aplicado o desconto oferecido pelo licitante vencedor, observando que o município, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento.

5.6. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.7. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM.**

5.7.1. **A adjudicação do objeto licitado se dará com base no desconto percentual oferecido sobre os preços referenciais da tabela CMED/ANVISA.**

5.7.2. Após a realização de pesquisa de preços, restou definido um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO FÁBRICA - PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” DA TABELA CMED ATUALIZADA
01	REFERÊNCIA/ÉTICO	1%	1%
02	SIMILARES	25%	10%
03	GENÉRICOS	60%	20%
04	BIOLÓGICOS	1%	1%
05	ESPECÍFICO	1%	-

5.8. Os futuros detentores da Ata de Registro de Preços serão obrigados a aplicar o CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, incidente sobre o Preço Fábrica – PF nas compras que serão realizadas pelo município, sempre que o medicamento a ser adquirido constar de rol específico, conforme Comunicados e Resoluções CMED, ou cuja aquisição se der em razão de ordem judicial.

5.9. O Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG serão adotados conforme item 4, deste Termo de Referência.

5.10. Será utilizada como referência neste processo de aquisição, a tabela CMED/ANVISA publicada em 3 de janeiro de 2023, correspondente ao Estado de São Paulo.

5.11 A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista CMED, na data de assinatura da ata de registro de preços ou da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual ou cancelamento da ata.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.1. Ficam condicionados, tanto o recebimento quanto a aceitação dos medicamentos, à fiscalização do farmacêutico responsável a ser realizada no ato da entrega, cabendo a este verificar se os produtos correspondem aos descritos na Autorização de Fornecimento e se na embalagem do medicamento entregue está expresso o prazo de validade.

6.2. Caso o medicamento não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou esteja danificado pelo manuseio e estocagem, deverá ser devolvido e substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

6.3. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto à garantia dos medicamentos.

6.4. Ocorrendo a falta de qualquer medicamento no mercado, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências para não haver paralisação do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados à contratada em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco para que o pagamento seja efetuado.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, quando então o pagamento ficará suspenso até a devida reapresentação.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto deste termo deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

8.2. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze meses), contados a partir da data de entrega.

8.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços.

8.4. A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços nos termos da legislação vigente.

8.5. Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Farmácia Central do Município de Catiguá, localizado na Homero Araújo nº 61, bairro Santa Izabel, na cidade de Catiguá / SP, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 7h às 19h.

9. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>REFERÊNCIA/ÉTICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ <u>PREÇO FÁBRICA - PF</u> ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 950.000.000,00
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>SIMILAR</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ <u>PREÇO FÁBRICA - PF</u> ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 600.000,00
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>GENÉRICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ <u>PREÇO FÁBRICA - PF</u> ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 1.600.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 180.000,00
05	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 500.000,00
06	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 180.000,00
07	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 180.000,00
08	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 150.000,00
09	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 60.000,00

10. DA RELAÇÃO ESTIMADA DE MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO) A SEREM ADQUIRIDOS DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD.
ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ	SACHÊ	2.400
ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	2.000
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG CP	COMPRIMIDO	5.000
ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	15.000
ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	20.000
ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMPRIMIDO	3.000
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - ALBEL	COMPRIMIDO	2.000
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
ALGINAC - 30 MG + 125 MG + 50 MG + 300 MG	COMPRIMIDO	8.000
ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25/30 MG	COMPRIMIDO	6.000
APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	2.000
ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
AMINOFILINA 100MG CP.	COMPRIMIDO	3.000
AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000
AMOXICILINA 875MG	COMPRIMIDO	3.000
AMOXICILINA+CLAVULANATO 875+125MG	COMPRIMIDO	15.000
ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
ATENÓLOL + CLORTALIDONA 100+25 MG	COMPRIMIDO	2.000
ATENÓLOL 25MG-CP	COMPRIMIDO	2.000
ATENÓLOL+CLORTALIDONA 50+12,5 MG	COMPRIMIDO	2.000
ATORVASTATINA 80 MG	COMPRIMIDO	3.000
AXETILCEFUROXIMA 500 MG	COMPRIMIDO	3.000
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
BACLOFENO 10MG-CP	COMPRIMIDO	10.000
BENFOTIAMINA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	4.000
BETAISTINA 24MG- COMP	COMPRIMIDO	8.000
BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	4.000
BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	6.000
BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	6.000
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG-CP	COMPRIMIDO	15.000
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL75MG+ACIDO ACETILSALICILICO100MG	COMPRIMIDO	3.000
BREXPIRAZOL 2 MG	COMPRIMIDO	3.000
BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 MCG	COMPRIMIDO	200
BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG LONIUM	COMPRIMIDO	2.000
BROMOPRIDA 10 MG CP	COMPRIMIDO	10.000
BUCLIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CP	COMPRIMIDO	12.000
CANDESARTANA CILEXETILA+FELODIPINO 16+2,5 MG	COMPRIMIDO	4.000
CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5 MG	COMPRIMIDO	2.000
CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	10.000
CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	5.000
CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000
CETÓPROFENO 150 MG CP	COMPRIMIDO	8.000
CICLOBENZAPRINA 10MG CP	COMPRIMIDO	10.000
CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	COMPRIMIDO	20.000
CILOSTAZOL 100MG CP	COMPRIMIDO	15.000
CILOSTAZOL 50MG-CP	COMPRIMIDO	15.000
CIMETIDINA 200MG-CP	COMPRIMIDO	10.000
CINARIZINA 75MG CP	COMPRIMIDO	10.000
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
CLOMIFENO 50MG	COMPRIMIDO	3.000
CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	2.000
CLONIXINATO DE LISINA+CICLOBENZAPRINA 125/5 MG	COMPRIMIDO	2.000
CLORETO DE POTASSIO 600 MG	COMPRIMIDO	2.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	4.000
CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG- CP	COMPRIMIDO	5.000
CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8 MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG-CP	COMPRIMIDO	10.000
CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CP	COMPRIMIDO	10.000
CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG-CP	COMPRIMIDO	8.000
CLORTALIDONA 25 MG CP	COMPRIMIDO	3.000
CLORTALIDONA 50 MG CP	COMPRIMIDO	3.000
COLCHICINA 0,5 MG CP	COMPRIMIDO	3.000
COLECALCIFEROL 1.000UI	COMPRIMIDO	10.000
COLECALCIFEROL 15.000UI	COMPRIMIDO	5.000
COLECALCIFEROL 2.000 UI - CP	COMPRIMIDO	10.000
COLECALCIFEROL 50.000 UI	COMPRIMIDO	10.000
COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	8.000
DEFLAZACORTE 7,5 MG	COMPRIMIDO	3.000
DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	15.000
DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.000
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	3.000
DEXLANZOPRAZOL 60 MG	COMPRIMIDO	6.000
DIACEREINA 50MG	COMPRIMIDO	4.000
DIENOGESTE 2 MG CP	COMPRIMIDO	1.000
DICLOFENACO SODICO 50MG-CP	COMPRIMIDO	15.000
DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG - CP	COMPRIMIDO	2.000
DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
DOBESILATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	2.000
DOCUSATO DE SODIO+BISACODIL 60+5 MG	COMPRIMIDO	2.000
DOMPERIDONA 10MG CP	COMPRIMIDO	15.000
DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000
DUTASTERIDA 0,5 MG+TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	6.000
EDOXABANA 60 MG	COMPRIMIDO	3.000
EMPAGLIFLOZINA 25MG- 30CP	COMPRIMIDO	8.000
EMPAGLIFOZINA 10 MG - CP	COMPRIMIDO	6.000
EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	COMPRIMIDO	5.000
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
ESOMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
ESOMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	10.000
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	4.000
ESTRADIOL+DROSPIRENONA 1+2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ESEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	8.000
EZETIMIBA+ROSUVASTATINA 10/10 MG	COMPRIMIDO	4.000
FENAZOPIRIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.000
FEXOFENADINA 120 MG	COMPRIMIDO	2.000
FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	2.000
FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000
FLUNARIZINA 10MG CP	COMPRIMIDO	15.000
FORMOTEROL 12 MCG/ DOSE	CÁPSULA	2.000
FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG +URIDINA 1,5MG +HIDROXOCOBALAMINA1,0MG	COMPRIMIDO	6.000
FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G - ENVELOPE	ENVELOPE	3.000
FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
FUROSEMIDA 40 MG+CLORETO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	4.000
HIDROXIBENZOATO DE VIMINOL 70MG	COMPRIMIDO	3.000
HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	5.000
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.000
GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000
GLIMEPIRIDA 2MG-CP	COMPRIMIDO	10.000
GLIMEPIRIDA 4MG-CP	COMPRIMIDO	8.000
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
IBUPROFENO 300MG-CP	COMPRIMIDO	15.000
INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	6.000
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
ISOSSORBIDA 5MG SL	COMPRIMIDO	2.000
ITRACONAZOL 100MG CP	COMPRIMIDO	5.000
IVERMECTINA 6MG-CP	COMPRIMIDO	1.000
LEVOFLOXACINO 500 MG CP.	COMPRIMIDO	5.000
LEVOTIROXINA 88 MCG	COMPRIMIDO	1.000
LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-CP	COMPRIMIDO	20.000
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG-CP	COMPRIMIDO	20.000
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG-CP	COMPRIMIDO	20.000
LEVOTIROXINA SODICA 75MCG-CP	COMPRIMIDO	20.000
LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	COMPRIMIDO	3.000
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	4.000
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG - DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	4.000
LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG	COMPRIMIDO	1.000
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - CP	COMPRIMIDO	1.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



MALEATO DE BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 2+5MG/ML	COMPRIMIDO	300
MEBEVERINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.000
MECOBALAMINA 1000 MCG	COMPRIMIDO	2.000
MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - CP	COMPRIMIDO	4.000
METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
METILDOPA 250MG-CP	COMPRIMIDO	30.000
METOCLOPRAMIDA 10MG-CP	COMPRIMIDO	2.000
METOCLOPRAMIDA+DIMETICONA+PEPSINA 7+40+50 MG	COMPRIMIDO	3.000
METOTREXATO 2,5 MG CP	COMPRIMIDO	10.000
METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
METOPROLOL 50 MG CP	COMPRIMIDO	10.000
METRONIDAZOL 250M-CP	COMPRIMIDO	2.000
MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG - CP	COMPRIMIDO	3.000
MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	COMPRIMIDO	4.000
MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	COMPRIMIDO	4.000
MOXIFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	1.000
NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
NIFEDIPINO 20MG-CP	COMPRIMIDO	10.000
NIMESULIDA 100MG-CP	COMPRIMIDO	30.000
NIMODIPINO 30MG-CP	COMPRIMIDO	5.000
NITAZOXANIDA 500 MG CP	COMPRIMIDO	1.000
NITROFURANTOINA 100MG-CP	COMPRIMIDO	8.000
NORFLOXACINO 400MG-CP	COMPRIMIDO	4.000
OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMPRIMIDO	10.000
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG	COMPRIMIDO	10.000
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	COMPRIMIDO	10.000
OMEPRAZOL 20MG-CP	COMPRIMIDO	100.000
OXIBUTININA 10 MG CP	COMPRIMIDO	3.000
OXIBUTININA 5 MG CP	COMPRIMIDO	3.000
PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	10.000
PARACETAMOL 500 MG-CP	COMPRIMIDO	20.000
PASSIFLORA INCARNATA L. 300 MG - CP	COMPRIMIDO	1.000
PENTOXIFILINA 400 MG CP	COMPRIMIDO	10.000
PIOGLITAZONA 15 MG	COMPRIMIDO	3.000
PIOGLITAZONA 30MG CP	COMPRIMIDO	3.000
PREDNISONA 20MG-CP	COMPRIMIDO	20.000
PREDNISONA 5MG-CP	COMPRIMIDO	20.000
PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	5.000
PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	2.000
PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
RAMIPRIL 10 MG - CP	COMPRIMIDO	3.000
RIVAROXABANA 2,5 MG - CP	COMPRIMIDO	2.000
RIVAROXABANA 10MG -CP	COMPRIMIDO	5.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



RIVAROXABANA 15MG-CP	COMPRIMIDO	5.000
RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000
ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - CPS	CÁPSULA	10.000
SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26 MG	COMPRIMIDO	5.000
SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG+51MG	COMPRIMIDO	5.000
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	5.000
SECNIDAZOL 1000MG-CP	COMPRIMIDO	1.000
SILIMARINA 70 MG+RACEMETIONINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
SUCCINATO DE SUMATRIPTANA + NAPROXENO SÓDICO 50 + 500 MG - CP	COMPRIMIDO	2.000
SULFATO FERROSO 40MG-CP	COMPRIMIDO	15.000
SIMETICONA 125 MG CAPSULA	CÁPSULA	10.000
SULFAMETOXOL 400MG-CP +TRIMETOPRIMA 80MG-CP	COMPRIMIDO	5.000
SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG - CP	COMPRIMIDO	5.000
SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG+CONDROITINA 1200 MG - ENV 4 G	ENVELOPE	2.000
TACROLIMO MONIIDRATADO 1MG CP	COMPRIMIDO	100
TADALAFILA 5 MG - CP	COMPRIMIDO	3.000
TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALABINA 5.000 MCG	COMPRIMIDO	6.000
TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	2.000
TIZANIDINA 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
TRIMEBUTINA 200MG	COMPRIMIDO	2.000
TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	4.000
TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - CP SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000
VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	3.000
VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	3.000
VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	3.000
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG+12,5 MG	COMPRIMIDO	4.000
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG	COMPRIMIDO	6.000
VARFARINA 5MG CP	COMPRIMIDO	6.000
VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000
VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML	FRASCO	200
ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000
ALPRAZOLAM 0,5MG -CP	COMPRIMIDO	10.000
ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	10.000
ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	12.000
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	AMPOLA	20.000
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	5.000
BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200
BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO	ADESIVO	200
BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG CP	COMPRIMIDO	10.000
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	200
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
CELECOXIBE 200 MG	COMPRIMIDO	2.000
CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	3.000
CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	50.000
CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML	FRASCO	300
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	20.000
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CP	COMPRIMIDO	4.000
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG CP	COMPRIMIDO	4.000
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.000
CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	3.000
CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJ 5 ML	AMPOLA	200
CLOZAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	7.000
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.000
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	COMPRIMIDO	6.000
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG	COMPRIMIDO	4.000
DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	3.000
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	3.000
DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	COMPRIMIDO	3.000
DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
DONEPEZILA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	10.000
ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	10.000
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
FENTANILA, CITRATO 78,5 MCG/ML ou 50 MCG/ML	AMPOLA	1.000
ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	300
FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	300
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	200
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000
GALANTAMINA 8 MG	COMPRIMIDO	1.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	200
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300
HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML INJ 1 ML	AMPOLA	500
IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG CP	COMPRIMIDO	10.000
ISOTRETINOINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.000
LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	COMPRIMIDO	8.000
LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP	COMPRIMIDO	8.000
LEVOMEPROMAZINA GOTAS	FRASCO	200
LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMPOLA	1.000
MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	5.000
MIRTAZAPINA 30 MG CP.	COMPRIMIDO	5.000
MORFINA,SULFATO 10MG/ML INJ	AMPOLA	3.000
NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	20.000
OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	3.000
OXCARBAZEPINA 300MG CP	COMPRIMIDO	5.000
OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	5.000
OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FRASCO	100
OXICODONA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
PARACETAMOL+CODEINA 500/30 MG CP.	COMPRIMIDO	20.000
PAROXETINA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	200
PETIDINA,CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	200
PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	20.000
PROPOFOL 10MG/ ML	AMPOLA	1.000
QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	4.000
QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	4.000
QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2.000
RISPERIDONA 1MG/30ML	FRASCO	500
RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG CP	COMPRIMIDO	40.000
TETRACAINA10MG/ ML +FENILEFRINA 1MG/ML COLIRIO	TUBO	100
TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	7.000
TRAMADOL 50 MG CP	COMPRIMIDO	20.000
VENLAFAXINA 75 MG CP	COMPRIMIDO	20.000
VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG	COMPRIMIDO	4.000
VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	4.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	200
ZOLPIDEM 10 MG CP	COMPRIMIDO	80.000
ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIATRICO	FRASCO	800
ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	FRASCO	800
ACETILCISTEINA 20MG/ML	FRASCO	600
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML - ALBEL	FRASCO	600
AMBROXOL 3 MG/ML PEDIATRICO	FRASCO	600
AMBROXOL 6 MG/ML ADULTO	FRASCO	600
AMOXICILINA + CLAVULANATO 400 + 57 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	500
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCO	2.000
AMOXICILINA+CLAVULANATO 250MG+62,5MG/ML - SUSPENSÃO	FRASCO	2.000
AXETILCEFUROXIMA 250 MG/ 5 ML - SOLUÇÃO ORAL ZINNAT	FRASCO	300
AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML	FRASCO	1.000
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000
BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE - SPRAY NASAL	FRASCO	100
BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	100
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	FRASCO	500
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS	FRASCO	500
CARBOCISTEINA 20MG/ML - PEDIATRICO	FRASCO	400
CARBOCISTEINA 50MG/ML - ADULTO	FRASCO	400
CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML COLÍRIO	FRASCO	100
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	100
CETOPROFENO 20 MG/ML - GOTAS	FRASCO	200
CETOTIFENO 0,25 MG/ML - COLÍRIO	FRASCO	50
CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA 2+10 MG/ML - COLÍRIO	FRASCO	100
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO	FRASCO	100
COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS	FRASCO	1.000
DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO	FRASCO	200
DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FRASCO	500
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	500
DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE	FRASCO	1.000
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	800
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	500
DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIÁTRICO - XAROPE	FRASCO	800
DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO	FRASCO	800
FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5.833 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 21,330 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	200
FOSFATO DE SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ ML + FOSFATO DE SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML - FRASCO USO ANAL	FRASCO	200
FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - SPRAY	FRASCO	300
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	300
HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	100



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	2.000
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	200
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	FRASCO	1.000
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000
METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO	FRASCO	100
MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5,45+1,10 MG/ML - COLÍRIO	FRASCO	100
NITAZOXANIDA 20 MG/ML - SUSPENSÃO	FRASCO	200
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	500
SIMETICONA 75MG/ML GTS	FRASCO	1.000
SUCRALFATO 2G/10ML	FLACONETE	1.000
SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPINA 8MG/ML	FRASCO	500
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	FRASCO	100
SULFATO FERROSO 25MG/ML - 30ML - GOTAS	FRASCO	100
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO	FRASCO	100
TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO	FRASCO	100
TIMOMODULIDA 20MG/5ML - XAROPE	FRASCO	200
TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - COLIRIO	FRASCO	100
TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	FRASCO	100
TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	FRASCO	100
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	15.000
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - INJETÁVEL TRANSAMIN	AMPOLA	600
ADENOSINA 3MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	500
AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML INJ 3 ML	AMPOLA	500
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	AMPOLA	20.000
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200
BROMETO DE RONCURONIO 10 MG/ML - INJ	AMPOLA	500
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20+2,5MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
CETOPROFENO 100 MG/ML INJ IM	AMPOLA	10.000
CETOPROFENO 50MG/ML INJ IV	AMPOLA	8.000
CIANOCOBALAMINA 500MCG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG+DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
CIMETIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML - INJETÁVEL	AMPOLA	200
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500
CLORETO DE SODIO 0,9% INJ - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	200
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML - INJETÁVEL	AMPOLA	200



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	500
DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL 2,5 ML	AMPOLA	10.000
DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ	AMPOLA	500
DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/10 MG IM	AMPOLA	1.000
DIMENIDRINATO,PIRIDOXINA,GLICOSE,FRUTOSE IV 10ML INJ	AMPOLA	5.000
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	15.000
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	10.000
DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200
ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML IM	AMPOLA	50
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV	AMPOLA	20.000
EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000
FITOMENADIONA 10MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	200
FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	AMPOLA	1.000
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.000
GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML INJ	AMPOLA	2.000
GLICONATO DE CALCIO10% EV AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200
GLICOSE 25% INJ	AMPOLA	1.000
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.500
HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJ	AMPOLA	500
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.000
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	4.000
MELOXICAM 15MG/ML INJ	AMPOLA	1.000
MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1GR INJETÁVEL	FRASCO	1.000
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IV/IM	AMPOLA	1.000
METOTREXATO 50 MG/2ML	AMPOLA	1.000
NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	100
NOREPINEFRINA 8MG INJ	AMPOLA	500
OMEPRAZOL 40MG/10ML IV	FRASCO	1.000
PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML INJ	AMPOLA	2.000
SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ	AMPOLA	500
SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INJ	AMPOLA	800
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
SUXAMETONIO, CLORETO 100MG - INJ	AMPOLA	200
UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	200
ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	TUBO	500
CETOCONAZOL 20MG/G-CREME	TUBO	200
CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA	TUBO	1.000
DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	TUBO	300
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G POMADA	TUBO	100
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA0,64MG/G+SULFATO DE GENTAMICINA1MG/G	TUBO	300



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	TUBO	100
NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	300
PALMITATO DE RETINOL 1.000 UI/ G +COLECALCIFEROL 400 UI/ G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G - POMADA	TUBO	800
PROMESTRIENO 10 MG/G - POMADA	TUBO	100
REGENCEL POMADA BG 3,5GR	TUBO	100
SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G-10G - POMADA	TUBO	2.000
TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA	TUBO	200
TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20+30 MG - CREME VAGINAL	TUBO	100
ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	BLS	200
BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% - 250ML SIST. FECHADO	BLS	360
BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% - 10ML	AMP	800
CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - 10ML	AMP	400
CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMP	400
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% SOL. AQUOSA - 100ML	FRS	2.800
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOL. C/ TENSOATIVOS - 100ML	FRS	2.800
GLICOSE 25% - 10ML	AMP	4.000
GLICOSE 50% - 10ML	AMP	4.000
MANITOL 20% - 250ML SIST. FECHADO	FRS	120
IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOL. DEGERMANTE - 100ML	FRS	400
IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOL. AQUOSA - 100ML	FRS	600
CLOR. DE SÓDIO 0.9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BLS	18.000
CLOR. DE SÓDIO 0.9% 1.000ML - SISTEMA FECHADO	FRS	6.000
CLOR. DE SÓDIO 0.9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FRS	14.000
CLOR. DE SÓDIO 0.9% 100ML - SIST. FECHADO ESTÉRIL	FRS	29.000
SOL. DE GLICERINA 12% - 500ML C/ SONDA RETA	FRS	900
SOL. GLICOSE 5% + CLOR. DE SÓDIO 0.9% (GLICOFISIOLÓGICO)	BLS	2.500
SOL. GLICOSE 5% 1.000ML SOL. ESTÉRIL IV	BLS	700
SOL. GLICOSE 5% 250ML SOL. ESTÉRIL IV	BLS	2.800
SOL. GLICOSE 5% 500ML SOL. ESTÉRIL IV	BLS	2.400
SOL. RINGER C/ LACTATO 500ML SOL. ESTÉRIL IV	BLS	2.400
SULF. DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMP	80
ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	17.000
CLOR. DE SÓDIO 0.9% - 10ML	AMP	38.000
ÁGUA P/ INJEÇÃO - 5ML	AMP	7.500



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



B) PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

Do objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
05	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
06	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
07	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
08	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
09	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Nos valores unitários propostos, estão inclusos todos e quaisquer encargos e outros custos inerentes a entrega e montagem do objeto desta licitação, tais como: tributos, taxas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro e outros incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto a ser contratado.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e desde que atestada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o pedido da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Homero Araújo, nº 61, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 19:00 horas, mediante comunicação prévia da Secretária Municipal de Saúde pelo telefone: (17) 3564-1298.

DECLARO que esta proposta comercial atende fielmente todas as exigências e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

_____, ____ de _____ de 2023.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

Assinatura
Representante Legal: _____
RG nº _____ **- CPF nº** _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO II – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Ref. Pregão Presencial nº 002/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

Assinatura do Responsável

Função / Cargo

CPF nº - RG nº

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Ref. Pregão Presencial nº 002/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Local e Data.

Assinatura do Responsável

Função / Cargo

CPF nº - RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Ref. Pregão Presencial nº 002/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

A empresa _____ (razão social), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante legal da empresa), no cargo de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Catiguá - SP.

Local e Data.

Assinatura do Responsável

Função / Cargo

CPF nº - RG nº



ANEXO V – DECLARAÇÕES (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Ref. Pregão Presencial nº 002/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

A empresa _____ (razão social), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa), no cargo de _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei:

a) Que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de microempresas, empresas e pequeno porte e assemelhadas: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura do Responsável

Função / Cargo

CPF nº - RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Ref. Pregão Presencial nº 002/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

A empresa _____ (razão social), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa), no cargo de _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local e Data.

Assinatura do Responsável

Função / Cargo

CPF nº - RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Catiguá - SP
Ref. Pregão Presencial nº 002/2023
Processo Administrativo nº 006/2023

A empresa _____ (razão social), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa), no cargo de _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridos.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Função / Cargo
CPF nº - RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Ref. Pregão Presencial nº 002/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Processo em epigrafe, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), antes da abertura oficial das propostas; e

- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

RG nº _____

Cargo / Função: _____



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.124.344-0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, portador do RG nº -----SSP/SP e do CPF/MF nº -----, e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual nº -----, com sede na -----, Bairro -----, CEP -----, na cidade de -----, doravante designada **DETENTORA**, neste ato representada pelo -----, Sr(a). -----, portador(a) do RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, resolvem celebrar a presente ata, com base no Processo Administrativo nº ---/2023 - Pregão Presencial nº ---/2023, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o eventual e futuro fornecimento, pela DETENTORA de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade.

1.2. Consideram-se integrantes da presente ata, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de --/--/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto dessa Ata somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. A DETENTORA obriga-se a substituir, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, o objeto que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. A CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) Sr(a). -----, portador(a) do RG nº ----- e CPF nº ----- para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela



legislação. Deverá receber definitivamente os produtos. O recebimento se fará mediante anotação correspondente no documento fiscal de cobrança.

3.4. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção do equipamento fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total desta ata é de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação orçamentária: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 239; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – Ficha 240; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 241; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.303.0010.2052 Assistência Farmacêutica Básica e Especializada – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 274; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.303.0010.2052 Assistência Farmacêutica Básica e Especializada – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 241, qual se referem aos descontos, na seguinte conformidade: -----

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e desde que atestada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura, **FICANDO A ENTREGA DOS PRODUTOS SUJEITA À EMISSÃO DE REQUISIÇÃO/PEDIDO, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

4.4. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do produto.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo e forma entrega do objeto desta Ata é conforme o Anexo I - Termo de Referência.

5.2. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Executar objeto desta ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Fazer prova da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O termo será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício nos seguintes termos:

7.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração do Município de Catiguá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II. pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.3. O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Quando o presente resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

10.1.1. Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

10.1.2. Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

10.1.3. Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Ata e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

10.1.4. Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão desta Ata, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto;

10.1.5. Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

10.1.6. Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: **a)** o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e **b)** a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

10.1.7. Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente do presente e da legislação aplicável;

10.1.8. Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;

10.1.9. Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;

10.1.10. Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Ata;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



10.1.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, modalidade Pregão Presencial nº ---/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam esta ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXX – Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
DETENTORA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL - Função

Testemunhas:

- 1.
- 2.



ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)

OBS.: Este Termo deverá ser preenchido e assinado pelas partes no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.



ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

_____1
Assinatura do Responsável

OBS.: Este cadastro deverá ser preenchido e assinado pela parte (prefeitura) no ato da assinatura da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°

CONTRATADA:

CNPJ N°

OBJETO:

TERMO DE CONTRATO N° ---/2023

DATA DA ASSINATURA: --/--/2023.

VIGÊNCIA: ----- (-----).

VALOR TOTAL: R\$ ----- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchido e assinado pela parte (prefeitura) no ato da assinatura da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Ata de Registro de Preços nº ---/2023; Respaldo Legal: Processo Administrativo nº ---/2023 - Convite nº ---/2023; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Detentora: ----- (razão social da empresa) – CNPJ nº -----; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de --/--/----; Desconto: -----; Os recursos orçamentários para custeio das despesas decorrentes da presente aquisição será em conformidade com o previsto na “Cláusula Quarta”; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de - ----- de 2023; ----- - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.